

coordenadas N 8.703.711,285m e E 813.315,758m; 82°39'51" e 60,05m, até o vértice VGPZ-P-D497 de coordenadas N 8.703.718,953m e E 813.375,321m; 70°20'19" e 105,46m, até o vértice VGPZ-P-D498 de coordenadas N 8.703.754,435m e E 813.474,629m; 61°15'59" e 37,87m, até o vértice VGPZ-P-D499 de coordenadas N 8.703.772,640m e E 813.507,835m; 104°18'38" e distância 29,32m, indo até o vértice C47-M-3746 de coordenadas N 8.703.765,393m e E 813.536,244m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2024.

Ruivaldo Aires Fontoura
Presidente - ITERTINS

MINERATINS

PORTARIA Nº 0094/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada por sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023, e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade de inscrição de 3 (três) servidores desta Companhia para o Curso Direito da Mineração, a realizar-se nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2024, presencialmente em São Paulo - SP.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto, artigo 30, alínea "f" da Lei nº 13.303/16 e Decisão n. 439/1998 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU conforme consta nos autos do Processo: 2024/99940/00082.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 0056/2024, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de referência objetivando a inscrição de 3 (três) servidores em curso de capacitação e RATIFICAR a contratação direta, com base no art. 30, inciso II, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016 e na Decisão n. 439/1998 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), e AUTORIZAR a contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO MINERARIO, inscrita no CNPJ nº 03.088.781/0001-06, no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

PORTARIA MINERATINS Nº 0095/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pelo sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) agente (s) público, Caroline Dourado Moreira Lima matrícula funcional nº 0003, como titular para exercer a função de fiscal do processo nº 2024/99940/000082, firmado com INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO MINERARIO, inscrita no CNPJ nº 03.088.781/0001-06,

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 dias do mês outubro de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

NATURATINS

PORTARIA Nº 213/2024/NATURATINS/GABIN, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Programa de Monitoramento e Conservação do pato-mergulhão *Mergus octosetaceus* na região do Jalapão, Tocantins - Pro PaTO.

PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E. nº 6.643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 225, §1º, inciso VII, da Constituição Brasileira, é dever da União, Estados, Municípios e da coletividade proteger as espécies da fauna, principalmente as ameaçadas de extinção, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

CONSIDERANDO que, um dos objetivos das Unidades de Conservação, constituídas pela Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, em seu art. 4º, inciso II, é proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;

CONSIDERANDO que, segundo a Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção de 2014, atualizada em 2022, a espécie está categorizada como Criticamente em Perigo de extinção.

CONSIDERANDO que, estudo científico estima a existência de um baixo número populacional da espécie sobrevivendo na região do Jalapão, ocorrendo principalmente no Rio Novo no trecho à montante da Cachoeira da Velha;

CONSIDERANDO por fim, que os Planos de Ação Nacional para a conservação de espécies ameaçadas apontam a necessidade de se desenvolver ações para garantir a sobrevivência desta espécie em longo prazo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto Natureza do Tocantins, o Programa de Monitoramento e Conservação do pato-mergulhão *Mergus octosetaceus* na região do Jalapão, Tocantins - Pro PaTO.

Art. 2º O Programa Pro PaTO, consiste em desenvolver ações institucionais próprias de longo prazo, ou em parcerias, de modo a contribuir com a conservação do pato-mergulhão na região do Jalapão.

Art. 3º As ações compreenderão também atividades de gestão ou de pesquisa vinculadas à Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas do NATURATINS e suas respectivas gerências, além das atividades de gestão e manejo das Unidades de Conservação que formam o mosaico do Jalapão, ou ainda, por meio de parcerias com diversos setores da sociedade civil (governamental, universidade, organizações da sociedade civil, etc.) compreendendo a seguir:

I - monitorar de forma contínua a atividade de *rafting* no Rio Novo (Parque Estadual do Jalapão e entorno) de modo a avaliar os impactos dessa atividade sobre a espécie durante seu período reprodutivo.

II - fazer gestão de orientação do uso público (visitantes) no Parque Estadual do Jalapão - PEJ com foco na importância da conservação da espécie e seus ambientes.

III - fazer gestão na emissão de licenças de uso público de operadoras de turismo que utilizam a prática de *rafting* em seus roteiros.

IV - definir as boas práticas e regras para a realização das atividades de explorem o rio Novo, visando à conservação da espécie na região.

V - apoiar e realizar o monitoramento dos casais e seus filhotes ao longo do rio Novo durante o período reprodutivo da espécie.

VI - realizar censo periódico ao longo do rio Novo para conhecer e avaliar a dinâmica populacional da espécie.

VII - realizar expedições de busca ao longo de outros rios da região para identificar possíveis novas áreas de ocorrência da espécie.

VIII - apoiar e desenvolver estudos e pesquisas científicas sobre a distribuição, dispersão, biologia e ecologia da espécie na região do Jalapão.

IX - realizar e apoiar as ações de coleta de material biológico para estudos genéticos da espécie.

X - realizar e apoiar as ações voltadas ao programa de manejo populacional e cuidados humanos da espécie.

XI - apoiar e participar de ações voltadas à identificação, avaliação e proposição de áreas para o programa de manejo populacional da espécie.

XII - realizar e apoiar o desenvolvimento de ações voltadas à avaliação e análise qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos da região, com destaque ao rio Novo e seus afluentes.

XIII - apoiar e desenvolver ações previstas no Plano de Ação Nacional do governo federal que a espécie esteja inserida.

XIV - desenvolver ações de divulgação e publicidade das ações desenvolvidas e das informações geradas no âmbito do Pro PaTO para a sociedade como um todo.

XV - desenvolver ações de conscientização e educação ambiental, principalmente na região do Jalapão, voltada à comunidade local, empreendimentos turísticos e proprietários de terras locais, sobre a importância da preservação da espécie e seus ambientes.

XVI - fazer gestão junto aos processos de licenciamentos estaduais de empreendimentos que apresentem algum grau de ameaça à espécie na região do Jalapão.

XVII - desenvolver ações de gestão e manejo nas Unidades de Conservação estaduais da região voltadas à conservação do pato-mergulhão e apoiar as Unidades de Conservação federais no desenvolvimento dessas ações.

XVIII - apoiar as comunidades tradicionais quilombolas locais, quando da definição e implantação de seus respectivos territórios, nas ações voltadas à conservação do pato-mergulhão, e

XIX - incentivar e apoiar a criação e gestão de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN locais e de Unidades de Conservação Municipais com foco na conservação da espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAN DE JESUS SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Respondendo

RURALTINS

PORTARIA Nº 76/2024/GABPRES, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.267 - NM, de 17 de junho de 2024, publicado no DOE nº 6.591, de 17 de junho de 2024, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER, por necessidade do Órgão, a pedido do Presidente:

Nº FUNC.	NOME	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR
555384/7	Elenir Pereira Costa Tebas De Abreu	Diretoria de Empreendedorismo Rural	Gerência Geral de Administração	01/11/2024
817408/3	Marco Aurélio Gonçalves Vaz	Gabinete do Vice-Presidente Executivo	Gerência de Agricultura	22/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 183/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Michelly Vitoria Ferreira Cavalcante, matrícula funcional nº 248 e Maria Dimá Farias de Almeida, matrícula funcional nº 212 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do processo nº 2024/99910/000094, firmado com I.C. LEOCADIO FILTROS LTDA, CNPJ: 18.573.599/0001-18.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente